



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 33/2018 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 88/2018 - REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI MUNICIPAL Nº 6.187, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei nº 6187/2016 que *DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" — CEETEPS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FATEC — FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*; consta a Matrícula 75.489 do Cartório de Registro de Imóvel. O PL 88/2018 não juntou a certidão atualizada do CRI. Sem a certidão não temos como precisar se a doação realmente aconteceu com a publicação da Lei nº 6187/2016.

O Ofício nº 262/2018 – GDS da Diretora Superintendente do Centro Paula Souza manifestando a desistência na continuidade do processo que versa sobre o recebimento, mediante doação, do imóvel situado na Rua Anhanguera — Jardim Morumbi, em virtude da indisponibilidade de recursos para viabilizar a implantação da Fatec em Birigüi é insuficiente para a revogação da Lei nº 6187/2016.

Portanto, necessário se faz a certidão atualizada do CRI da Matrícula 75.489 para revogar a Lei nº 6187/2016.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 18 de junho de 2018.

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.187, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” – CEETEPS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FATEC – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, o imóvel localizado no Bairro Morumbi, com área de 6.000,00 metros quadrados, anexo a esta Cidade, Distrito, Município de Birigui, Estado de São Paulo, que constitui o quarteirão formado pelas Ruas Jacob Stábile, Anhanguera, Wagih Rahal e Roberto Antunes – cadastrado nos logradouros públicos, desta Prefeitura, Matrícula nº 75.489, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, incluindo a construção predial inacabada, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo anexado a presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será concedida de forma pura e simples sem qualquer ônus ou encargo ao donatário.

ART. 2º. A doação se justifica para o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, Autarquia Estadual de regime especial para instalação de uma unidade da FATEC – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

ART. 3º. O bem imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dado a destinação prevista, constante no artigo anterior, e início das obras no período de 24 (vinte e quatro) meses.

ART. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria consignada no orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos ^{trinta} de março de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI
Secretário de Gabinete

SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças Interino

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
75.489	01F

Um terreno situado no Bairro Morumbi, com a área total de 6.000,00 metros quadrados, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, que constitui o quarteirão formado pelas Ruas Jacob Stáble, Anhanguera, Wagih Rahal e Roberto Antunes, com as metragens e confrontações seguintes: Na face que confronta com a Rua Jacob Stáble mede 80,00 metros, de um lado confrontando com a Rua Roberto Antunes, mede 75,00 metros, de outro lado confrontando com a Rua Wagih Rahal, mede 75,00 metros e finalmente na outra face, confrontando com a Rua Anhanguera, mede 80,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com sede na Praça James Mellor s/nº, nesta Cidade e Comarca de Birigui/SP, inscrito no CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nºs 75.150 e 75.151 local ambas de 18/06/2015.

Birigui/SP, 21 de setembro de 2015.

Ref: Prenotação nº 188.002 de 10/09/2015.

Willian Roberto Pinheiro
Escritor Substituto

Silvio Antonio Bagio
Escritor Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 1º, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 29/02/2016 às 15:33:04

Ronaldo Adriano Fláudio
Ronaldo Adriano Fláudio
Escritor Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 28,12
SINOREG : R\$ 1,48
AO ESTADO : R\$ 7,99
AO IPESP : R\$ 4,12
TRIB. JUST. : R\$ 1,93
MIN. PUBL : R\$ 1,35
ISS : R\$ 1,12
TOTAL : R\$ 48,11

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escritor Autorizado



Novo Telefone

3644-1500

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3634-2167

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 76, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.